

1922
711

Mario Carlos de Carvalho - José Rodrigues Pereira". Registrada na mesma data retro. Em Joaquim Paes de Campos, Secretario da Camara Municipal o excuso.

Sanções a Lei n.º 88 de 15 de junho de 1922.
Jacar.: 18 de junho de 1922.
J. G. Lusa, prefeito.

Lei n.º 89

A Camara Municipal de Jacariguá decreta:

Art 1.º Fica o Senhor Doutor Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a "Banda Municipal" os seguintes instrumentos musicas: dois trombones, um saxo solo e um Clarinete e mandar reformar os instrumentos existentes que necessario for.

Art 2.º Ficares, os instrumentos que adquirir, pertencendo a Camara Municipal.

Art 3.º É aberto o necessario Credito de seiscentos e cincoenta mil reis.

Art 4.º Revogam-se as duplicatas em contrario. Data dos sessões 15 de junho de 1922. (cia) José Rodrigues Pereira - Mario Carlos de Carvalho - Celarindo Gomes Alves - José Gasparino - Jesuino Reis". Registrada na data supra. Em Joaquim Paes de Campos, Secretario da Camara Municipal o excuso.

Sanções a Lei n.º 89 de 15 de junho de 1922.
Jacar.: 18 de junho de 1922.
J. G. Lusa, prefeito.